PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA



CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO N°. 1299, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Regulamenta o horário de funcionamento da Feira Livre e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a competência que lhe é outorgada pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Serrania, para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 050, de 04 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a instituição de Feira Livre e dá outras providências";

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela atual gestão, no sentido de apoiar e incentivar os pequenos produtores do município;

DECRETA:

Art. 1º A Feira Livre funcionará aos domingos a partir das 7 hs até as 12 hs na Praça Minas Gerais.

Art. 2º Respeitar-se-á o horário das 05 hs até as 07 hs para chegada de mercadorias e montagem das barracas da Feira Livre na Praça Minas Gerais, desta cidade.



Publicado e afixado no local de costume, so Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 23 / 10 / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA



CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º Fica ainda, estipulado o horário das 11:30 hs até as 13:00 hs para retirada das mercadorias, equipamentos de uso e desmontagem das barracas no recinto da Praça Minas Gerais no local da Feira Livre.

Art. 4º Cada feirante será responsável pela limpeza de seu espaço após o encerramento da feira, devendo manter o local livre de qualquer resíduo produzido pela comercialização de seus produtos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 23 de outubro de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal